

Lei nº 572/84

Síntese: autoriza o Poder Executi-
vo Municipal a dar
Rede de energia para
a copel

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal, de Mangueirão, Estado do Paraná,
decretou e em decreto Municipal, sancionou
a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executi-
vo Municipal de Mangueirão, Estado do
Paraná, autorizado a dar a rede de
energia elétrica de Escola Pedro Antonio
Casagrande, localizada em São Bento
deste Município de Mangueirão, para
a Companhia Paranaense de Energia -
copel, a qual ficará de ora em diante
responsável pela manutenção da rede.

Art. 2º: esta lei entrará em
vigor no dia de sua publicação revogada
a disposição em contrário.

Colúcio do Prefeito Municipal
de Mangueirão, Estado do Paraná, em
14 de março de 1984.

Leandro de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.